



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**LEI N.º 1.305/2006**

**DATA: 21/12/2006**

**SÚMULA:** Altera redação das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso V do artigo 67, da Lei 1.274/2006, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência do Município de Pinhão, cria a Unidade Gestora FUNPREV.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1.º** - O inciso V do artigo 67 da Lei n.º 1.274/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) balanço orçamentário;
- b) balanço financeiro;
- c) balanço patrimonial; e
- d) demonstração das variações patrimoniais.

**Art. 2.º** - Fica mantido na íntegra o *caput* do inciso V da Lei n.º 1.274/2006.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, 42.º ano de Emancipação Política.*

  
**José Vitorino Prestes**  
Prefeito Municipal